



BRASNORTE

PREFEITURA

LEI Nº. 2.859/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2.026, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Disposições Preliminares	Fundamentação legal
Artigo 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2.026, compreendendo: - I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; - II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual; - III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários; - IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; - V - equilíbrio entre receitas e despesas; - VI - critérios e formas de limitação de empenho; - VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; - VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; - IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; - X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; - XI - definição de critérios para início de novos projetos; - XII - definição das despesas consideradas irrelevantes; - XIII - incentivo à participação popular; - XIV - as disposições gerais.	- CF art.165 § 2º - LRF, art. 4º, § 2º, V



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

P R E F E I T U R A

Seção I Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal	
Artigo 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2.026, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. <i>§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2.026 poderá alterar as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo, exceto os programas de governo e suas respectivas metas.</i> <i>§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2.026 conterá demonstrativo da observância e consolidação das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.</i>	- CF art. 165, §2º - CF art. 165, § 7º - Art. 4º da LRF
Seção II Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual Subseção I Das Diretrizes Gerais	
Artigo 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.	- Portaria SOF nº 42/99 - Portaria STN nº 163/01 - CF art. 167, VI
Artigo 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de aplicação, conforme art. 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.	- Portaria STN nº 163/01, art. 6º - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2010 – TCE/MT
Artigo 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias que recebam recursos do Tesouro Municipal.	- CF art. 165 § 5º, I, II e III - LRF art. 50, III



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
P R E F E I T U R A



BRASNORTE

PREFEITURA

Artigo 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

a - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

b - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

c - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme Lei nº 14.113/2020;

VII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

VIII - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2.026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2.025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, demonstrativo dos riscos fiscais e providências, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e metas anuais, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

- Lei nº 4.320/64, arts. 2º e 22
- CF art. 165, § 5º
- CF. art. 100, § 1º
- LRF art. 5º
- LRF art. 12



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

Artigo 8º. Integram esta Lei os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Artigo 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 10 de setembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Caso não seja encaminhado os documentos do caput deste artigo, será considerado para fins de proposta orçamentárias, as informações constantes no Plano Plurianual para o período 2026 a 2029.

Subseção II

Das alterações do Orçamento

Artigo 10. Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alterações de fontes de recursos em dotações orçamentárias, respeitando as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Artigo 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da lei orçamentária anual - LOA, abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade;

§ 2º As movimentações de recursos autorizados no caput deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

- Lei nº 4.320/64, arts.43
- CF art. 167, V, VI e VII
- RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2010 – TCE/MT



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

Subseção III Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal	
Artigo 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal. <i>§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.</i> <i>§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.</i> Artigo 13. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2.026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas. Artigo 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Artigo 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.	- LRF arts. 29, 30, 31 e 32 - Resolução 40/2001 do Senado Federal - Resolução 43/2001 do Senado Federal
Subseção IV Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência	
Artigo 16. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2.026, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.	- LRF art. 5º, III



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a Reservas de Contingência não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2.026, não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Artigo 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, reajustes, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2.026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

- LRF arts. 18 ao 23
- LRF art. 22, V
- CF art. 169
- LRF, arts. 15 ao 17

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Artigo 18. Se durante o exercício de 2.026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o

- LRF art. 22, V



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Artigo 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Artigo 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, ficando o poder executivo autorizado a promover alterações, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

- CF art. 165, § 2º
- LRF art. 14



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante prévia autorização legislativa;

XII - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária e não tributária, compreendendo a concessão, ampliação ou renovação de incentivos ou benefícios fiscais, dos quais decorram renúncia de receitas, nos termos do artigo 14, da LRF.

§ 1º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 2º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Artigo 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e observadas as vedações do §10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo único. *A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, ficando autorizado para isto, estabelecer em Lei específica, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.*

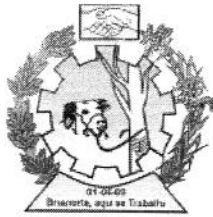
Artigo 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

estejam em tramitação na Câmara Municipal ou que estejam no planejamento municipal no exercício atual.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Artigo 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, salvo em caso de previsão de receita de contratação de operação de crédito, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Artigo 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2.026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2.026 a 2.028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- a - a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

- a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
- c - contingenciamento de dotações orçamentárias.

Artigo 26. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

- LRF art. 4º, I, a
- LRF art. 14
- LRF arts. 15, 16 e 17

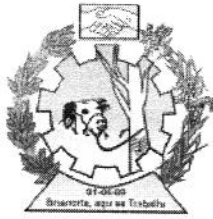


Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Artigo 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2.026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. *Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.*

§ 2º. *O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.*

§ 3º. *Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.*

§ 4º. *Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.*

- LRF, art. 9º e art. 31, §1º, II
- LRF, art. 9º, § 2º
- Lei nº 10.028/00 art. 5º, III

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Artigo 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Artigo 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. *A Lei Orçamentária de 2.026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos*

- LRF, art. 4º, I, c



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Artigo 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2.026 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, esporte, lazer saúde, cultura, assistência social, agropecuária, indígena e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

- LRF art.4º, I, f
- LRF art. 26
- Lei nº 4.320/64, art.12, §§ 2º, 3º, 6º
- Lei nº 4.320/64, art.16 a 19 e 21
- CF/88 - art. 167, VI



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

Artigo 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas por lei específica no âmbito do Município.

Artigo 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento contratual, devendo ser observadas a legislação pertinente e na ausência de norma específica de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou altera-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio e fomentos com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Artigo 36. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda à pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, da Assistência Social e a concessão de Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas autorizadas em lei.

Artigo 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Artigo 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento contratual, de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- LRF art. 62
- CF art. 241

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Artigo 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.026, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, se possuir;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de

- LRF art. 8º
- LRF art. 13



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.026;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei;

§ 4º. Na ausência do envio dos demonstrativos no prazo estipulado no §1º, fica autorizado o Poder Executivo dividir os valores em 12 parcelas mensais iguais.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Artigo 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2.026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com os programas do Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2.026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2.025.

Artigo 41. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

- LRF art. 5º, § 5º
- CF art. 167, § 1º
- LRF art. 45
- LRF art. 48

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



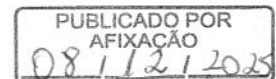
BRASNORTE

PREFEITURA

Artigo 42. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.	- LRF art. 16, § 3º
Seção XIII Do Incentivo à Participação Popular	-
Artigo 43. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2.026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento. <i>Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.</i> Artigo 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para: I - elaboração da proposta orçamentária de 2.026, mediante regular processo de consulta; II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.	-

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE
PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2026

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de
Riscos Fiscais

MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT



Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
- Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas

e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

1. CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

A economia brasileira projeta crescimento moderado em 2026, com o PIB nacional estimado entre 2,0% e 2,5%, impulsionado por investimentos em infraestrutura, exportações do setor primário e estabilidade fiscal. O Estado de Mato Grosso permanece como líder nacional na produção de soja, milho e carne bovina, com destaque para o crescimento da agricultura de precisão e da integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF).

Brasnorte vive um ciclo de transição econômica, consolidando-se como polo agropecuário do noroeste mato-grossense. Tradicionalmente voltado à madeira e pecuária, o município agora se destaca pelo cultivo de soja, milho e algodão, com forte expansão da agricultura mecanizada.

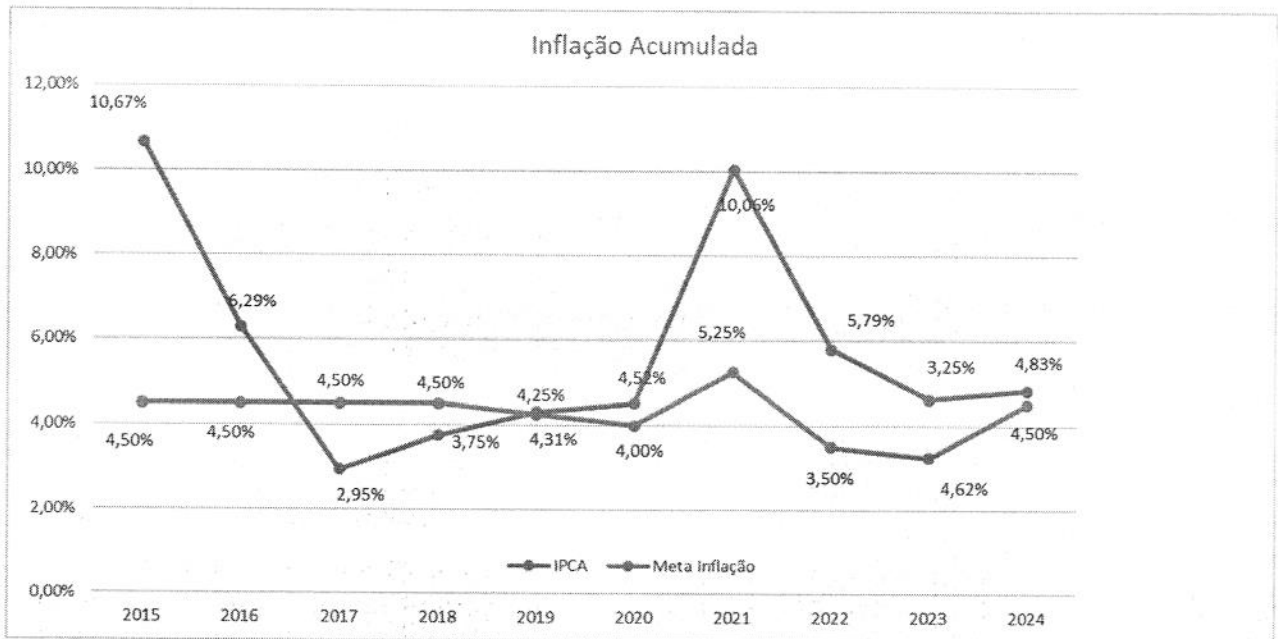
- Soja e milho: Crescimento anual estimado de 4% na área plantada e

produtividade crescente com uso de tecnologias.

- Pecuária bovina: Modernização das práticas, com foco em confinamento e rastreabilidade
- Feiras agropecuárias: A Brasnorte Rural Show se consolida como vitrine regional de negócios, inovação e cultura.

Todavia, o atual cenário apresenta incertezas no crescimento econômico tendo em vista o cenário nacional e as “taxações” efetuadas pelo Governo Federal, bem como as taxas impostas pelo governo dos Estados Unidos da América.

No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2024 em 4,83%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 4,50%, com margem de tolerância que ia de 1,75% até um limite máximo de 4,75%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Fonte: IBGE e Banco Central



TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

No contexto macroeconômico nacional, estima-se que o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil registre crescimento moderado, com a inflação se mantendo dentro da meta estipulada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e a taxa básica de juros (Selic) em processo de redução gradual. Tais fatores contribuem para o fortalecimento da atividade econômica, com reflexos positivos nas transferências constitucionais ao município, como o FPM e o ICMS.

Adicionalmente, considera-se como fator de impacto a possível variação cambial, que influencia diretamente o preço das commodities exportadas pelo setor agropecuário. Uma taxa de câmbio favorável poderá potencializar receitas no campo, mas também pode elevar os custos de produção em função da importação de insumos.

Ainda no campo das finanças públicas, o município continuará enfrentando desafios relacionados ao aumento da demanda por serviços públicos essenciais, impulsionada pelo crescimento demográfico decorrente da atração de mão de obra para o setor agrícola e correlatos. Isso exigirá planejamento orçamentário responsável e rigoroso controle fiscal.

No entanto, o município observa com preocupação o cenário internacional, em especial as políticas comerciais adotadas pelos Estados Unidos, que têm sinalizado a imposição de novas tarifas sobre produtos agrícolas brasileiros, como retaliação a disputas comerciais ou ambientais. Essas medidas podem gerar impactos diretos no escoamento da produção, sobretudo da soja, com possíveis quedas de preços no mercado internacional e aumento da competitividade entre exportadores, pressionando margens de lucro dos produtores locais.

Dessa forma, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 está pautada em premissas de cautela, equilíbrio fiscal, eficiência na alocação dos recursos públicos e incentivo à geração de emprego e renda, com vistas a garantir a sustentabilidade das contas públicas e o atendimento das necessidades da população brasnortense.

Divulgado em 18/07/2025, pelo Banco Central (BC), o boletim Focus apontou uma previsão de crescimento de 1,88% para o Produto Interno Bruto (PIB Brasil) em 2026. O Detalhamento dos Indicadores Econômicos utilizados para o cenário da LDO 2026 do Estado de Mato Grosso, apresenta uma previsão de crescimento de 4,10% para Produto Interno Bruto do Estado de Mato Grosso (PIB/MT). Segue abaixo, tabela dos indicadores e parâmetros projetados - 2025-2028:



BRASNORTE

PREFEITURA

INDICADORES E PARÂMETROS PROJETADOS - 2025-2028

Indicadores Econômicos	Projeção			
	2025	2026	2027	2028
PIB Brasil a Preços Correntes (R\$ milhões)	12.795	13.804	14.907	16.102
PIB Brasil (cresc. Real % a.a.)	2,02%	1,68%	1,88%	2,00%
PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R\$ milhões)	290,65	311,81	336,17	364,17
PIB Mato Grosso - Variação Real (% a. a.)	4,10%	3,80%	3,50%	3,50%
SELIC (% a.a.)	15,15	9,21	8,37	8,83
IGP-M (% anual)	1,72	4,45	4,00	3,98
IPCA (% anual)	4,56%	4,49%	4,41%	4,34%
INPC (% anual)	4,46	3,86	3,83	4,06
CDI (% anual) - Taxa dezembro	14,58	11,65	9,40	9,40
Câmbio (R\$/US\$) - (Final de período)	5,65	5,70	5,70	5,70
TJLP (% anual) - acumulado ao ano	8,70	8,40	7,40	7,40

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (PLDO/2026). Banco Central do Brasil - Focus Relatório de Mercado (18/07/2025). Bradesco - Projeções de Longo Prazo. GFM Consultoria Econômica. Relatório de Acompanhamento Fiscal Nº 89 (30/06/2025) - Instituição Fiscal Independente

Apesar do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB Brasil) para o exercício de 2025 prevê um cenário de crescimento de apenas 2,02%, o Estado de Mato Grosso apresenta uma previsão superior de 4,10%, demonstrando o otimismo do estado.

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites



BRASNORTE

PREFEITURA

e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

- a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:
 - i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;
 - ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;
 - iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
 - iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

- b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:
 - i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
 - ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;
 - iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro



Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.



3. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2026 a 2028 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Finanças, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado.

3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2024 o montante de R\$ 1.048.372,46, representando 0,72% das Receita Primárias. Considerando que essa receita foi reajusta no percentual de 4,77% conforme Decreto Municipal Nº 126/2024 que fixa a UPFM e tem como perspectiva arrecadar no 2º. Semestre/2025 o montante de R\$ 909.783,80 (Arrecadação do 2º. Semestre/2024 + 4,77% UPF) e que a revisão/reajuste desse tributos é realizada anualmente pelo INPC (Previsão de 4,46% para 2025), chegamos a uma previsão para o exercício de 2026 no montante de R\$ 1.125.998,24, já deduzidas as renúncias fiscais. Para tanto também aplicamos aumento de R\$ 182.518,55, referente esforço de arrecadação que será realizado através de Programas de Recuperação de Crédito – REFIS, previsto na LDO. Ressaltamos que em consulta ao sistema tributário municipal não identificamos empreendimentos imobiliários em fase de implantação. Segue abaixo, tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2024 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2025 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2025 (f) = c + d + e	Índice 2025 (g)	Previsto 2026 (h) = f x g
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	730.559,29	4,84%	765.918,36	129.485,97	182.518,55	1.077.922,88	4,46%	1.125.998,24

b) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R\$ 2.896.085,40, representando 2,00% das Receita Primárias. Essa receita não possui uma sazonalidade para análise, pois independe de lançamento do tributos por parte do fisco municipal, por ser um tributo na modalidade declaratório. Desta forma, optamos por atualizar os valores arrecadados em 2024 para o exercício de 2025, no qual, chegamos a seguinte previsão:

	Arrecadado 2024 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Atualizado 2025 (f) = c + d + e	Índice 2025 (g)	Previsto 2026 (h) = f x g
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	2.896.085,40	4,84%	3.036.255,93	3.036.255,93	4,46%	3.171.672,95



BRASNORTE

PREFEITURA

- c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2024 o montante de R\$ 7.893.796,27, representando 5,45% das Receita Primárias. Considerando que essa receita possui pouca variação mensal e que para o exercício de 2025 constatamos que arrecadação no 1º. Semestre/2025 está se comportando dentro da previsão, projetamos para 2º. Semestre/2025 a mesma base, no qual aplicamos o índice de crescimento para 2025 com base na previsão do PIB Brasil. Segue abaixo previsão:

	Arrecadado 1º. Semestre/2025 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Previsto 2º. Semestre/2025 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2025 (f) = c + d + e	Índice 2025 (g)	Previsto 2026 (h) = f x g
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.360.869,24	0,00%	3.360.869,24	3.360.869,24	0,00	6.721.738,48	2,02%	6.857.517,60

- d) **Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte** – Essa receita possui como principal fato gerador o IRRF dos servidores e arrecadou R\$ 5.257.065,66 em 2024, representando 3,63% das Receita Primárias. Considerando que até o mês de Junho/2025 foi arrecadado o montante de R\$ 2.614.213,13, que tem como perspectiva arrecadar no 2º. Semestre/2025 o montante de R\$ 3.296.206,68 (Arrecadação do 2º. Semestre/2024 + 4,83% RGA) e que a revisão/reajuste dos servidores é efetuada anualmente pelo IPCA (previsão de 4,56% para 2025). Também aplicamos uma redutora de R\$ 681.993,55 por prudência, devido a tramitação do Projeto de Lei Nº. 1.087/2025, que concede aumenta a faixa de isenção do IRPF para R\$ 5.000,00 em está em discussão na Câmara dos Deputados. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2024 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2025 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2025 (f) = c + d + e	Índice 2025 (g)	Previsto 2026 (h) = f x g
IRRF	3.144.335,29	4,83%	3.296.206,68	2.614.213,13	-681.993,55	5.228.426,26	4,56%	5.466.842,50

- e) **Taxas** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2024 o montante de R\$ 2.307.069,56, representando 1,59% das Receita Primárias. Considerando que sua principal receita advem do Alvará de Funcionamento e localização, que essa receita foi reajusta no percentual de 4,77% conforme Decreto Municipal Nº 126/2024 que fixa a UPFM e tem como perspectiva arrecadar no 2º. Semestre/2024 o montante de R\$ 1.001.714,97 (Arrecadação do 2º. Semestre/2024 + 4,83% UPFM) e que a revisão/reajuste desse tributos é realizada anualmente pelo INPC (Previsão de 4,46% para 2025), chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R\$ 2.280.485,64. Segue abaixo, tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2024 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2025 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2025 (f) = c + d + e	Índice 2025 (g)	Previsto 2026 (h) = f x g
Taxas	955.561,36	4,83%	1.001.714,97	1.181.403,58	0,00	2.183.118,55	4,46%	2.280.485,64

- f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - Essa Receita Arrecadou no exercício de 2024 o montante de R\$ 1.581.840,37, representando 1,09% das Receita Primárias. Considerando que até o mês de Junho/2025 foi arrecadado o montante de R\$ 845.027,71, que tem como perspectiva arrecadar no 2º. Semestre/2025 o montante de R\$ 817.857,96 (Arrecadação do 2º. Semestre/2024 + 4,83% IPCA) e que a revisão/reajuste é efetuada anualmente pelo IPCA (previsão de 4,56% para 2025), chegamos a uma previsão para o exercício de 2026 no montante de R\$ 1.738.713,25. Segue abaixo tabela:



BRASNORTE

PREFEITURA

	Arrecadado 2º. Semestre/2024	Índice Reajuste	Atualizado	Arrecadado 1º. Semestre/2025	Outras Variações	Atualizado 2025	Índice 2025	Previsto 2026
	(a)	(b)	(c) = a x b	(d)	(e)	(f) = c + d + e	(g)	(h) = f x g
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	780.175,48	4,83%	817.857,96	845.027,71		1.662.885,67	4,56%	1.738.713,25

g) Receita de Aplicação Financeira – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Essa Receita Arrecadou no exercício de 2024 o montante de R\$ 2.146.970,25. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. Levando em consideração o cenário do exercício de 2025, optou-se conservadoramente por um aumento de com base no IPCA, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 2024	Índice Reajuste	Atualizado	Outras Variações	Atualizado 2025	Índice 2026	Previsto 2026
	(a)	(b)	(c) = a x b	(e)	(f) = c + d + e	(g)	(h) = f x g
Remuneração de Depósitos Bancários	2.146.970,25	0,00%	2.146.970,25	215.842,47	1.931.127,78	4,49%	2.017.835,42

h) Receita de Serviços - Essa receita possui como principal fato gerador o serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água e arrecadou R\$ 1.660.492,16 em 2024, representando 1,15% das Receita Primárias. Levando em consideração que essa receita arrecadou no 1º. Semestre/2025 o montante de R\$ 846.806,08, bem como receita não sofre reajuste/revisão a alguns anos e terá que ser efetuado um estudo de custos, optou-se conservadoramente por um aumento de com base no IPCA, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 1º. Semestre/2025	Índice Reajuste	Atualizado	Outras Variações	Atualizado 2025	Índice 2025	Previsto 2026
	(a)	(b)	(c) = a x b	(e)	(f) = c + d + e	(g)	(h) = f x g
Receita de Serviços	846.806,08	0,00%	846.806,08	896.608,38	1.743.414,46	4,56%	1.822.914,16

i) Cota-Parte FPM – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2024 o montante de R\$ 20.608.493,32, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 14,22% das Receita Primárias. Porém no 1º. Semestre/2025 o município já arrecadou R\$ 11.870.086,85 e conforme gráfico abaixo, essa receita não vem acompanhando a inflação/PIB, bem como nesse valor não está incluso a parcela extra de julho, setembro e dezembro (outras variações). Outro fator de importância, é que apesar na queda de número de habitantes no município com base no último senso do IBGE, a faixa de coeficiente não alterou. Desta forma, optou-se por uma postura moderada, utilizando um aumento de com base na média de crescimento, chegamos a uma previsão para o exercício de 2026 no montante de R\$ 22.779.052,71, conforme quadro abaixo:

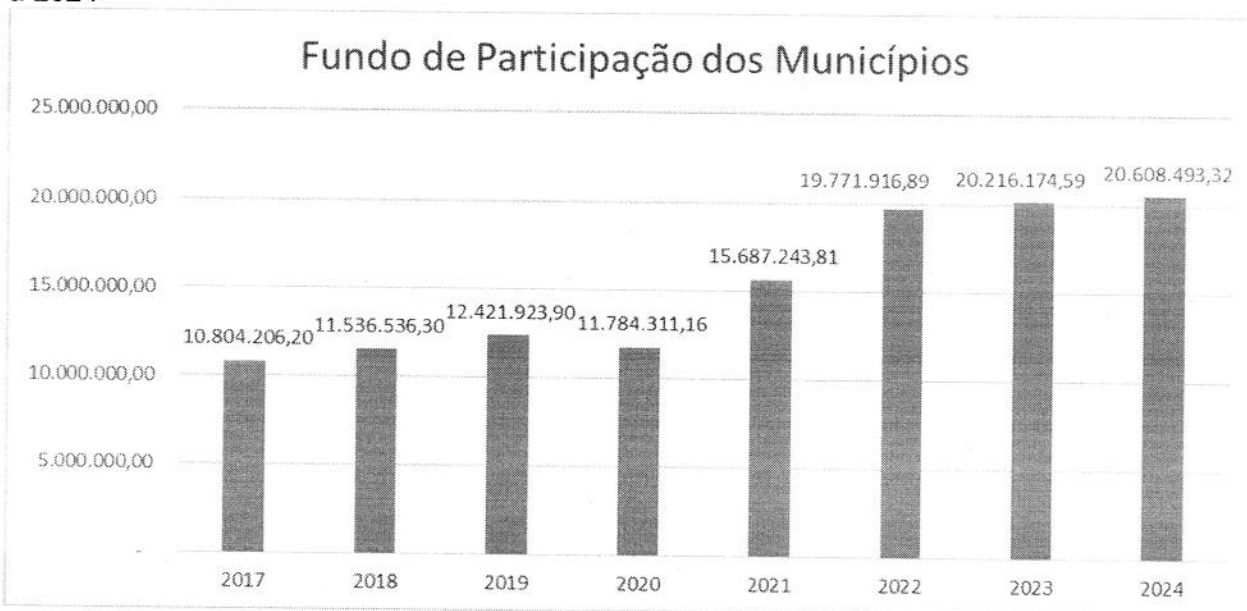
	Arrecadado 1º. Semestre/2025	Atualizado	Estimado 2º. Semestre/2025	Outras Variações	Atualizado 2025	Índice 2025	Previsto 2026
	(a)	(c) = a x b	(d)	(e)	(f) = c + d + e	(g)	(h) = f x g
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.870.086,85	11.870.086,85	11.870.086,85	-1.412.147,13	22.328.026,57	2,02%	22.779.052,71



BRASNORTE

PREFEITURA

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2017 a 2024



Fonte: Balanço Orçamentário do município de 2017 a 2024 valores arrecadados. Valores deduzidos o Fundeb.

- j) **Cota-Parte ITR** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2024 o montante de R\$ 7.001.588,22, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 4,83% das Receita Primárias. O prazo para Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) é 30/09, sendo sua receita efetivada no 4º. Quadrimestre/2025, não podendo realizar-se análise desse ano. Não há informações do Valor da Terra Nua – VTN no exercício de 2025 disponível no site do Governo Federal, sendo que optamos de maneira conservadora não utilizar esse parametro, no qual, apenas atualizamos a receita arrecadada de 2024 com base na previsão de inflação do IPCA (4,83% para 2024 e 4,56% para 2025). Diante do exposto, chegamos a uma previsão para o exercício de 2026 no montante de R\$ 7.674.458,21, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 2024	Índice Reajuste	Atualizado	Atualizado 2025	Índice 2025	Previsto 2026
	(a)	(b)	(c) = a x b	(f) = c + e	(g)	(h) = f x g
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.001.588,22	4,83%	7.339.764,93	7.339.764,93	4,56%	7.674.458,21

- k) **Cota-Parte ICMS** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2024 o montante de R\$ 41.259.973,70, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 28,46% das Receita Primárias, ou seja, é a maior fonte de arrecadação do município. Com base na LDO do estado de Mato será repassado a Previsão de repasse aos municípios é de R\$ 6.000.000.000,00 e o IPM preliminar de 2026 é de 0,884136%, conforme PORTARIA N° 99/2025– SEFAZ. Nestes termos, chegamos a uma previsão para o exercício de 2026 no montante de R\$ 42.438.528,00, conforme quadro abaixo:



BRASNORTE

PREFEITURA

	Previsão Repasse Estado 2026 (a)	Índice IPM (b)	Previsão Brasnorte (c) = a x b	Dedução FUNDEB (e)	Atualizado 2026 (f) = c + d + e
Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000.000,00	0,884136%	53.048.160,00	-10.609.632,00	42.438.528,00

- l) **Cota-Parte IPVA** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R\$ 2.715.412,90, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 1,87% das Receita Primárias. Nesta receita optamos por um projeção conservadora, somando a receita arrecada no 1º. Semestre/2025 com a previsão de arrecadação do 2ª. Semestre/2025 e aplicando o IPCA como índice para 2026, no qual, chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R\$ 2.765.140,06. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 1º. Semestre/2025 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Estimado 2º. Semestre/2025 (d)	Atualizado 2025 (f) = c + d + e	Índice 2025 (g)	Previsto 2026 (h) = f x g
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.195.670,67	0,00%	2.195.670,67	448.877,97	2.644.548,64	4,56%	2.765.140,06

- m) **FUNDEB** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2024 o montante de R\$ 20.484.386,39, representando 14,13% das Receita Primárias. Nesta receita optamos por um projeção conservadora, somando a receita arrecada no 1º. Semestre/2025 com a previsão de arrecadação do 2ª. Semestre/2025 e aplicando o IPCA como índice para 2026, no qual, chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R\$ 22.129.427,50. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 1º. Semestre/2025 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Estimado 2º. Semestre/2025 (d)	Atualizado 2025 (f) = c + d + e	Índice 2025 (g)	Previsto 2026 (h) = f x g
FUNDEB	10.312.047,71	0,00%	10.312.047,71	10.852.286,17	21.164.333,88	4,56%	22.129.427,50

Ressaltamos que todas as receitas foram estimadas com arredondamento de casas decimais.

Importante enfatizar ainda, que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

- a) **Pessoal** – Representou no exercício de 2024 média 37,09% do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. Nesse sentido, para o período de 2026 a 2028 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral foram expurgadas indenizações, sentenças e despesas de exercícios anteriores.



BRASNORTE

PREFEITURA

II - Referente ao ano 2026:

- i) Previsões calculadas com base na média dos valores liquidados em janeiro a junho de 2025;
- ii) Previsão de Reajuste de 5,00%, referente a Revisão Geral Anual – RGA.

III - Referente aos anos 2026 e 2027: Reajuste com base no IPCA;

IV - O Poder Legislativo não fez sua própria Projeção, sendo calculada pelo setor de Planejamento da Prefeitura.

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO		
	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
	TOTAL (a)	TOTAL (a)	TOTAL (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.427.029,85	64.591.249,79	67.837.419,30
Pessoal Ativo	60.072.552,02	63.175.955,90	66.359.710,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.089.379,93	51.626.399,89	54.229.103,96
Obrigações Patronais	10.983.172,09	11.549.556,01	12.130.606,99
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.354.477,83	1.415.293,89	1.477.708,35
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	512.980,05	536.012,85	559.651,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	512.980,05	536.012,85	559.651,02
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.914.049,80	64.055.236,94	67.277.768,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	140.810.014,59	148.024.285,82	155.425.500,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias(CF, art. 198, §11)	1.093.263,60	1.147.926,78	1.205.323,12
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	139.716.750,99 99,22%	146.876.359,04 99,22%	154.220.176,97 99,22%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	60.914.049,80 43,60%	64.055.236,94 43,61%	67.277.768,27 43,62%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	75.447.045,53 54,00%	79.313.233,88 54,00%	83.278.895,56 54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	71.674.693,26 51,30%	75.347.572,19 51,30%	79.114.950,79 51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.902.340,98 90,00%	71.381.910,49 90,00%	74.951.006,01 90,00%

Exercício	Reajuste	Fonte
2026	4,45%	IPCA
2027	4,41%	IPCA
2028	4,34%	IPCA



BRASNORTE

PREFEITURA

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	PODER LEGISLATIVO		
	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
	TOTAL (a)	TOTAL (a)	TOTAL (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.048.275,00	4.230.042,55	4.416.587,42
Pessoal Ativo	4.048.275,00	4.230.042,55	4.416.587,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.468.675,00	3.624.418,51	3.784.255,36
Obrigações Patronais	579.600,00	605.624,04	632.332,06
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.048.275,00	4.230.042,55	4.416.587,42
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	140.810.014,59	148.024.285,82	155.425.500,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	140.810.014,59 100,00%	148.024.285,82 100,00%	155.425.500,09 100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.048.275,00 2,87%	4.230.042,55 2,86%	4.416.587,42 2,84%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.448.600,88 6,00%	8.881.457,15 6,00%	9.325.530,01 6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	8.026.170,83 5,70%	8.437.384,29 5,70%	8.859.253,51 5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.603.740,79 5,40%	7.993.311,43 5,40%	8.392.977,00 5,40%

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	CONSOLIDADO		
	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
	TOTAL (a)	TOTAL (a)	TOTAL (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.475.304,85	68.821.292,34	72.254.006,72
Pessoal Ativo	64.120.827,02	67.405.998,45	70.776.298,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.558.054,93	55.250.818,40	58.013.359,32
Obrigações Patronais	11.562.772,09	12.155.180,05	12.762.939,05
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.354.477,83	1.415.293,89	1.477.708,35
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	512.980,05	536.012,85	559.651,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	512.980,05	536.012,85	559.651,02
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.962.324,80	68.285.279,49	71.694.355,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	140.810.014,59	148.024.285,82	155.425.500,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias(CF, art. 198, §1º)	1.093.263,60	1.147.926,78	1.205.323,12
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	139.716.750,99 99,22%	146.876.359,04 99,22%	154.220.176,97 99,22%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	64.962.324,80 46,50%	68.285.279,49 46,49%	71.694.355,70 46,49%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.383.005,06 6,00%	8.812.581,54 6,00%	9.253.210,62 6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.963.854,81 5,70%	8.371.952,47 5,70%	8.790.550,09 5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.544.704,55 5,40%	7.931.323,39 5,40%	8.327.889,56 5,40%



b) Outras Despesas Correntes - Representou no exercício de 2024 48,82% do total das despesas primárias. Para o Exercício de 2026 essa despesa representa 43,60% do total das Despesas Primárias, ou seja, uma redução em relação ao exercício de 2024.

c) Investimentos - Representou no exercício de 2024 o percentual de 6,47% do total das despesas primárias. Para o Exercício de 2026 essa despesa representa 12,82% do total das Despesas Primárias, ou seja, houve um aumento nos investimentos.

Observe que a soma das porcentagens da despesa com Pessoal, Outras Despesas Correntes e Investimento do exercício de 2024 totaliza 92,38%, demonstrando que o município não recorreu a Receitas Não-Primárias para custear essas despesas.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidade desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida; no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.



BRASNORTE

PREFEITURA

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios:

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2024	2023	2022
1.008.750,13	2.140.172,81	2.083.117,45

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2025 a 2027) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício.

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2028	2027	2026
1.021.451,72	972.811,16	1.056.838,58

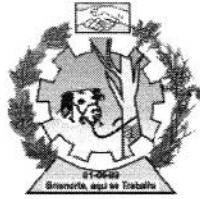
4. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:



BRASNORTE

PREFEITURA

- a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2025. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- a) ingressos de operações de crédito;
- b) juros por competência;
- c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a) da variação saldo restos a pagar processados;
- b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d) variação cambial;
- e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

Por fim, ressaltamos que foram alocados pequenos valores para pagamento de amortização e encargos de dívidas, tendo em vista discussão de pequenos resquícios da Dívida Consolidada.

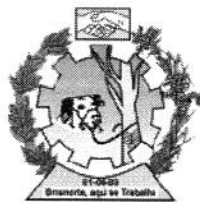


BRASNORTE

PREFEITURA

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, com uma projeção de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos, portanto numa dinâmica diferente da esperada para a dívida consolidada (dívida bruta). Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de redução da dívida líquida reflete a sequência prevista de superávits primários em montantes superiores aos juros líquidos nominais, consequentemente superávits nominais (apurados sob o critério acima da linha). No entanto, o principal fator da redução da DCL estará refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superávits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período.



DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2026) e para os dois seguintes (2027 e 2028). Para elaboração das projeções foram considerados:

- a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- c) estoque da dívida consolidada;
- d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2026 a 2028, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União e Estado.

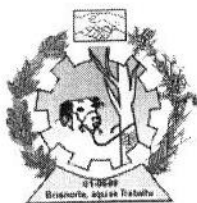


DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2026) e para os dois seguintes (2027 e 2028). Para elaboração das projeções foram considerados:

- a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- c) estoque da dívida consolidada;
- d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2026 a 2028, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União e Estado.



BRASNORTE

PREFEITURA

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.855.596,59	154.900.561,38	51,91%	114,95%	148.024.285,82	135.680.098,27	44,03%	100,00%	155.425.500,09	136.538.339,24	42,68%	100,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	139.837.761,16	133.828.845,98	44,85%	99,31%	145.732.638,08	133.579.557,88	43,35%	98,45%	153.019.269,97	134.424.511,95	42,02%	98,45%
Receitas Primárias Correntes	138.792.179,16	132.828.193,29	44,51%	98,57%	145.732.638,08	133.579.557,88	43,35%	98,45%	153.019.269,97	134.424.511,95	42,02%	98,45%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.902.516,92	18.090.264,07	6,06%	13,42%	19.848.492,77	18.193.267,64	5,90%	13,41%	20.840.917,42	18.308.348,70	5,72%	13,41%
Transferências Correntes	116.275.559,86	111.279.127,06	37,29%	82,58%	122.089.337,90	111.907.943,16	36,32%	82,48%	128.193.804,77	112.615.813,97	35,20%	82,48%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.614.102,38	3.458.802,16	1,16%	2,57%	3.794.807,41	3.478.347,08	1,13%	2,56%	3.984.547,78	3.500.349,27	1,09%	2,56%
Receitas Primárias de Capital	1.045.582,00	1.000.652,69	0,34%	0,74%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.855.596,59	154.900.561,38	51,91%	114,95%	148.024.285,82	135.680.098,27	44,03%	100,00%	155.425.500,09	136.538.339,24	42,68%	100,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	165.045.982,77	157.953.854,70	52,93%	117,21%	151.812.609,36	139.152.502,18	45,16%	102,56%	159.169.136,23	139.827.052,23	43,71%	102,41%
Despesas Primárias Correntes	135.618.544,54	129.790.931,71	43,49%	96,31%	138.162.104,01	126.640.353,27	41,10%	93,34%	145.495.623,29	127.815.131,75	39,95%	93,61%
Pessoal e Encargos Sociais	64.120.827,02	61.365.515,38	20,56%	45,54%	67.405.998,45	61.784.810,81	20,05%	45,54%	70.776.298,37	62.175.629,04	19,43%	45,54%
Outras Despesas Correntes	71.497.717,52	68.425.416,33	22,93%	50,78%	70.756.105,56	64.855.542,47	21,05%	47,80%	74.719.324,92	65.639.502,71	20,52%	48,07%
Despesas Primárias de Capital	22.073.445,29	21.124.935,68	7,08%	15,68%	5.920.971,43	5.427.203,93	1,76%	4,00%	6.217.020,00	5.461.533,57	1,71%	4,00%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.353.992,94	6.080.957,93	2,04%	4,51%	6.679.533,91	6.122.507,62	1,99%	4,51%	6.353.992,94	5.581.861,68	1,74%	4,09%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-25.208.221,61	-24.125.008,72	-8,08%	-17,90%	-6.079.971,27	-5.572.944,30	-1,81%	-4,11%	-6.149.866,26	-5.402.540,29	-1,69%	-3,96%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-25.208.221,61	-24.125.008,72	-8,08%	-17,90%	-6.079.971,27	-5.572.944,30	-1,81%	-4,11%	-6.149.866,26	-5.402.540,29	-1,69%	-3,96%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.017.835,42	1.931.127,78	0,65%	1,43%	2.291.647,74	2.100.540,39	0,68%	1,55%	2.406.230,12	2.113.827,29	0,66%	1,55%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.676.850,08	1.604.794,79	0,54%	1,19%	1.404.453,69	1.287.332,10	0,42%	0,95%	1.123.600,12	987.061,29	0,31%	0,72%
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.663.918,62	28.389.241,67	9,51%	21,07%	28.177.161,94	25.827.384,20	8,38%	19,04%	26.690.405,26	23.447.012,27	7,33%	17,17%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.300.696,35	-2.201.834,01	-0,74%	-1,63%	-5.354.143,72	-4.907.645,68	-1,59%	-3,62%	-8.313.891,40	-7.303.595,12	-2,28%	-5,35%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	18.054.489,63	17.278.677,03	5,79%	12,82%	-3.053.447,37	-2.798.811,27	-0,91%	-2,06%	-2.959.747,67	-2.600.081,92	-0,81%	-1,90%

FONTE: Sistema FIORILI Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 05/08/2025 e hora de emissão 17:10:42



BRASNORTE

PREFEITURA

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal MT	311.810.000,00	336.170.000,00	364.170.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	140.810.014,59	148.024.285,81	155.425.500,07
Inflação	4,49	4,41	4,34

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026

Valor Corrente / 1,0449

2027

Valor Corrente / 1,0910

2026

Valor Corrente / 1,1383



DEMONSTRATIVO 2

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2025 e se referindo ao exercício de 2026, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2024, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2024, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da contabilidade de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº. 2.754 de 01 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), estabeleceu a meta de R\$ 1.013.904,77 de superávit primário e a Lei nº. 2.759 de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2024), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.



BRASNORTE

PREFEITURA

Encerrado o exercício de 2024, verificou-se que o Município atingiu um déficit primário de R\$ 9.110.468,33.

Todavia, tal valor ocorre devido na Apuração do Resultado Primário ser considerados os pagamentos de Restos a Pagar no montante de R\$ 12.463.064,06, sendo esses pagamentos custeados com recursos de exercícios anteriores, bem como não foram considerados na elaboração da PLDO e PLOA do exercício. Se expurgarmos esses valores, obtivemos um Resultado Primário do exercício superávitário no montante de R\$ 3.352.595,73, ou seja, acima da meta estipulada.



BRASNORTE

PREFEITURA

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.288.082,17	43,4749%	100,00%	147.105.245,33	54,9292%	101,91%	19.817.163,16	15,57%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.559.494,17	42,8845%	98,64%	144.958.275,08	54,13%	100,42%	19.398.780,91	15,45%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.288.082,17	43,4749%	100,00%	143.941.022,98	53,75%	99,72%	16.652.940,81	13,08%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	124.545.589,40	42,5382%	97,85%	154.068.743,41	57,53%	106,73%	29.523.154,01	23,70%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	127.288.082,17	43,4749%	100,00%	147.105.245,33	54,93%	101,91%	19.817.163,16	15,57%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	125.559.494,17	42,8845%	98,64%	144.958.275,08	54,13%	100,42%	19.398.780,91	15,45%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	127.288.082,17	43,4749%	100,00%	143.941.022,98	53,75%	99,72%	16.652.940,81	13,08%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	124.545.589,40	42,5382%	97,85%	154.068.743,41	57,53%	106,73%	29.523.154,01	23,70%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.013.904,77	0,3463%	0,80%	-9.110.468,33	-0,03	-0,06	-10.124.373,10	-998,55%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.013.904,77	0,3463%	0,80%	-9.110.468,33	-0,03	-0,06	-10.124.373,10	-998,55%
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.062.500,00	3,7784%	8,69%	10.687.561,17	3,99%	7,40%	-374.938,83	-3,39%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-28.037.053,89	-9,5760%	-22,03%	-12.833.067,72	-4,79%	-8,89%	15.203.986,17	-54,23%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.508.715,11	-2,5646%	-5,90%	-7.422.018,20	-2,77%	-5,14%	86.696,91	-1,15%

FONTE: Sistema FIORILI Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 05/08/2025 e hora de emissão 17:10:42

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
MT - PIB Nominal	292.785.392,85	267.809.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	127.288.082,17	144.349.869,83



BRASNORTE
P R E F E I T U R A

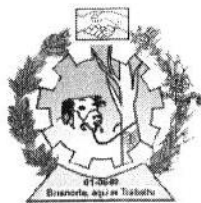
DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2020 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2026 a 2028 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.



BRASNORTE

PREFEITURA

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	134.521.590,00	127.288.082,17	-5,38%	135.168.527,56	6,19%	161.855.596,59	19,74%	148.024.285,82	-8,55%	155.425.500,09	5,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.455.373,00	125.559.494,17	-0,71%	133.321.055,46	6,18%	139.837.761,16	4,89%	145.732.638,08	4,22%	153.019.269,97	5,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	134.521.590,00	127.288.082,17	-5,38%	135.168.527,56	6,19%	161.855.596,59	19,74%	148.024.285,82	-8,55%	155.425.500,09	5,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	132.470.590,00	124.545.589,40	-5,98%	145.606.154,11	16,91%	165.045.982,77	13,35%	151.812.609,36	-8,02%	159.169.136,23	4,85%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-6.015.217,00	1.013.904,77	-116,86%	-12.285.098,65	-1311,66%	-25.208.221,61	105,19%	-6.079.971,27	-75,88%	-6.149.866,26	1,15%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-6.015.217,00	1.013.904,77	-116,86%	-12.285.098,65	-1311,66%	-25.208.221,61	105,19%	-6.079.971,27	-75,88%	-6.149.866,26	1,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.800.000,00	11.062.500,00	0,00%	9.299.875,12	-15,93%	29.663.918,62	218,97%	28.177.161,94	-5,01%	26.690.405,26	-5,28%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-20.528.338,78	-28.037.053,89	36,58%	-20.355.185,98	-27,40%	-2.300.696,35	-88,70%	-5.354.143,72	132,72%	-8.313.891,40	55,28%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.999.000,00	-7.508.715,11	7,28%	-1.149.427,84	-84,69%	18.054.489,63	-1670,74%	-3.053.447,37	-116,91%	-2.959.747,67	-3,07%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	147.449.448,41	133.092.418,72	-9,74%	135.168.527,56	1,56%	154.900.561,38	14,60%	135.680.098,27	-12,41%	136.538.339,24	0,63%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.608.047,95	131.285.007,10	-5,28%	133.321.055,46	1,55%	133.828.845,98	0,38%	133.579.557,88	-0,19%	134.424.511,95	0,63%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	147.449.448,41	133.092.418,72	-9,74%	135.168.527,56	1,56%	154.900.561,38	14,60%	135.680.098,27	-12,41%	136.538.339,24	0,63%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	145.201.342,23	130.224.868,28	-10,31%	145.606.154,11	11,81%	157.953.854,70	8,48%	139.152.502,18	-11,90%	139.827.052,23	0,48%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-6.593.294,27	1.060.138,83	-116,08%	-12.285.098,65	-1258,82%	-24.125.008,72	96,38%	-5.572.944,30	-76,90%	-5.402.540,29	-3,06%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-6.593.294,27	1.060.138,83	-116,08%	-12.285.098,65	-1258,82%	-24.125.008,72	96,38%	-5.572.944,30	-76,90%	-5.402.540,29	-3,06%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.934.009,26	11.566.950,00	0,00%	9.299.875,12	-19,60%	28.389.241,67	205,26%	25.827.384,20	-9,02%	23.447.012,27	-9,22%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-22.501.163,05	-29.315.543,55	30,28%	-20.355.185,98	-30,57%	-2.201.834,01	-89,18%	-4.907.645,68	122,89%	-7.303.595,12	48,82%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.671.621,26	-7.851.112,52	2,34%	-1.149.427,84	-85,36%	17.278.677,03	-1603,24%	-2.798.811,27	-116,20%	-2.600.081,92	-7,10%

FONTE: Sistema FIORILI Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 05/08/2025 e hora de emissão 17:10:42



BRASNORTE
PREFEITURA

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

Índices de Inflação					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	4,56	4,49	4,41	4,34
Valores de Referência					
Valor Corrente x 1,0961	Valor Corrente x 1,0456	Valor Corrente	Valor Corrente x 1,045	Valor Corrente x 1,0910	Valor Corrente x 1,1383



BRASNORTE

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de MUNICÍPIO DE BRASNORTE vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2022, 2023 e 2024, em razão de resultados superavitário patrimonial apurado da DVP. Em alguns casos, alterações significativas ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2022 e 2023, o aumento do PL foi de 13,62%. E quando comparados os exercícios de 2023 e 2024, o aumento foi de 4,99% conforme demonstrativo:



BRASNORTE

PREFEITURA

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	132.780.917,72	100,00%	126.466.191,77	100,00%	111.302.118,20	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	132.780.917,72	100,00%	126.466.191,77	100,00%	111.302.118,20	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema FIORILI Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 05/08/2025 e hora de emissão 17:10:42



BRASNORTE

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO 5

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo a demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja adilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

No exercício de 2024 houve arrecadação no montante de R\$ 704.460,00, sendo o mesmo todos gasto no mesmo exercício com despesas de Investimento. Segue abaixo, anexo:

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	704.460,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	704.460,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	704.460,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	704.460,00	0,00	0,00
Investimentos	704.460,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema FIORILI Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 05/08/2025 e hora de emissão 17:10:42



BRASNORTE
PREFEITURA

DEMONSTRATIVO 6

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

§ 2º, inciso IV, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O demonstrativo, visa atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Todavia, o município de Brasnorte não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS e não necessita elaborar o referido demonstrativo.



BRASNORTE
PREFEITURA

DEMONSTRATIVO 6

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

§ 2º, inciso IV, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O demonstrativo, visa atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Todavia, o município de Brasnorte não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS e não necessita elaborar o referido demonstrativo.



DEMONSTRATIVO 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar desse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2024 e projetado os valores para o triênio 2026 a 2028. Utilizou-se como índice de atualização conforme tabela de parâmetros macroeconômicos utilizados nas suas respectivas receitas.

Ressaltamos que o referido demonstrativo vai ser atualizado na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.



BRASNORTE

PREFEITURA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	DESCONTO	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	162.994,94	171.144,69	179.701,93	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
IPTU	ANISTIA	REFIS	47.240,62	49.602,65	52.082,79	
IPTU	ISENÇÃO	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	64.778,70	68.017,64	71.418,52	
IPTU - Unidades Habitacionais	ISENÇÃO	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	279.842,72	293.834,86	308.526,60	
ITBI	ISENÇÃO	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	68.107,20	71.512,56	75.088,19	
ITBI - Unidades Habitacionais	ISENÇÃO	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	840.000,00	-	-	
ISS	ANISTIA	REFIS	52.500,00	55.125,00	57.881,25	
ISS - Unidades Habitacionais	ISENÇÃO	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	105.000,00	-	-	
TAXAS DIVERSAS	DESCONTO	ISENÇÃO	117.116,16	122.971,97	129.120,57	
TAXAS DIVERSAS	ANISTIA	REFIS	63.000,00	66.150,00	69.457,50	
TAXAS DIVERSAS - Unidades Habitacionais	ISENÇÃO	ISENÇÃO	33.468,00	-	-	
TAXAS DE EXPEDIENTE	DESCONTO	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	108.818,10	114.259,01	119.971,96	
OUTRAS RECEITAS	ANISTIA	REFIS	2.100,00	2.205,00	2.315,25	
TOTAL			1.944.966,46	1.014.823,38	1.065.564,55	-

FONTE: Sistema FIORILI Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 05/08/2025 e hora de emissão 17:10:42



DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

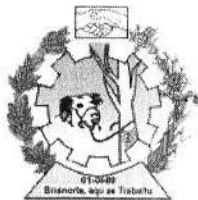
O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para o exercício de 2026. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC, levando em consideração as seguintes premissas:

- Aumento de incidência de incidência de ISS, referente obra de pavimentação do Estado de Mato Grosso na Rodovia MT-242, conforme Lote 03 da Concorrência Pública nº 008/2025 (Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de implantação e pavimentação, Rodovia MT-242) e Contrato Firmado com a empresa Guizardi Junior Construtora de Incorporadora Ltda – CNPJ: 36.912.947/0001-16 (Nota de Empenho Nº. 25101.0001.25.002125-0);
- Abertura de novos empreendimentos imobiliários Urbanos e Rurais, aumentando a base de cálculo do IPTU e consequentemente a arrecadação desse tributo.



BRASNORTE
PREFEITURA

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.038.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.038.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.038.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.038.000,00

FONTE: Sistema FIORILI Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 05/08/2025 e hora de emissão 17:10:42



BRASNORTE
PREFEITURA

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Com a redução do IPM do ICMS, divulgada através do IPM PRELIMINAR, há uma previsão de queda na arrecadação. Levando em consideração esse cenário incerto, optamos por aplicar um risco fiscal de R\$ 2.094.140,68.

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:



BRASNORTE

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.004.986.05	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	2.004.986.05
Dívidas em Processo de	0.00		0.00
Avais e Garantias Concedidas	0.00		0.00
Assunção de Passivos	0.00		0.00
Assistências Diversas	0.00		0.00
Outros Passivos Contingentes	0.00		0.00
SUBTOTAL	2.004.986.05	SUBTOTAL	2.004.986.05

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.094.140.68	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.000.000.00
Restituição de Tributos a Maior	0.00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.094.140.68
Discrepância de Projeções:	0.00		0.00
Outros Riscos Fiscais	0.00		0.00
SUBTOTAL	2.094.140.68	SUBTOTAL	2.094.140.68
TOTAL	4.099.126.73	TOTAL	4.099.126.73

FONTE: Sistema FIORILI Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 05/08/2025 e hora de emissão 17:10:42



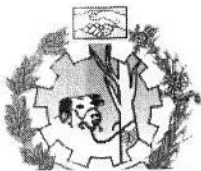
BRASNORTE
PREFEITURA

ANEXOS COMPLEMENTARES

Os anexos complementares são demonstrativos que evidenciam de maneira mais detalhadas as metodologias de cálculos das metas fiscais, bem como suas variações em anos anteriores.

São formados pelos seguintes demonstrativos:

1. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RECEITAS;
2. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - DESPESAS;
3. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO;
4. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL;
5. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



BRASNORTE

PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECAÇÃO						PREVISÃO						
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
RECEITAS CORRENTES	118.937.307,97	13,77	135.309.256,85	6,68	144.349.869,83	-9,67	130.387.052,37	7,99	140.810.014,59	5,12	148.024.285,82	5,00	155.425.500,08
Receita Tributária	18.436.018,01	6,08	19.556.733,47	-0,79	19.402.389,35	0,74	19.545.078,32	-3,29	18.902.516,93	5,00	19.848.492,77	5,00	20.840.917,41
Impostos	16.666.592,27	4,74	17.457.239,06	-2,07	17.095.319,79	1,23	17.305.986,30	-3,95	16.622.031,31	5,00	17.453.132,86	5,00	18.325.789,50
Taxas	1.769.425,74	18,65	2.099.494,41	9,89	2.307.069,56	-2,95	2.239.092,02	1,85	2.280.485,62	5,04	2.395.359,91	5,00	2.515.127,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	860.076,07	58,95	1.367.077,83	15,71	1.581.840,37	-18,73	1.285.572,70	35,25	1.738.713,25	5,00	1.825.648,91	5,00	1.916.931,36
Receita Patrimonial	1.576.459,60	40,88	2.220.930,63	-3,33	2.146.970,25	-13,95	1.847.472,10	9,22	2.017.835,42	13,57	2.291.647,74	5,00	2.406.230,12
Receita de Serviços	2.207.712,94	-11,90	1.945.045,95	-14,63	1.660.492,16	4,55	1.736.108,73	5,00	1.822.914,16	5,00	1.914.059,87	5,00	2.009.762,87
Transferências Correntes	95.737.701,67	10,73	106.010.820,50	11,47	118.167.022,24	-10,36	105.921.844,80	9,77	116.275.559,86	5,00	122.089.337,90	5,00	128.193.804,77
Outras Receitas Correntes	119.339,68	3426,6	4.208.648,47	-66,95	1.391.155,46	-96,34	50.975,72	2,94	52.474,97	5,00	55.098,63	5,00	57.853,55
RECEITAS DE CAPITAL	15.122.448,69	-5,21	14.333.908,99	-80,78	2.755.375,50	73,53	4.781.475,19	340,15	21.045.582,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	4.800.000,00	38,46	6.646.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	704.460,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.322.448,69	-25,52	7.687.908,99	-73,32	2.050.915,50	133,14	4.781.475,19	-78,13	1.045.582,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	134.059.756,66	11,62	149.643.165,84	-1,70	147.105.245,33	-8,11	135.168.527,56	19,74	161.855.596,59	-8,55	148.024.285,82	5,00	155.425.500,08

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE



BRASNORTE
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA			
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	137.295.394,62	139.566.557,71	146.619.223,41
Pessoal e Encargos Sociais	64.120.827,02	67.405.998,45	70.776.298,37
Juros e Encargos da Dívida	1.676.850,08	1.404.453,69	1.123.600,12
Outras Despesas Correntes	71.497.717,52	70.756.105,57	74.719.324,92
DESPESAS DE CAPITAL (II)	23.560.201,97	7.407.728,11	7.703.776,68
Investimentos	22.073.445,29	5.920.971,43	6.217.020,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	1.486.756,68	1.486.756,68	1.486.756,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	161.855.596,59	148.024.285,82	155.425.500,09

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE



BRASNORTE

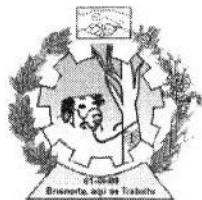
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	127.521.590,00	127.288.082,17	130.387.052,37	140.810.014,58	148.024.285,82	155.425.500,09
Receita Tributária	16.365.875,00	21.191.767,00	19.545.078,32	18.902.516,92	19.848.492,77	20.840.917,41
Receita de Contribuições	656.050,00	1.273.116,00	1.285.572,70	1.738.713,25	1.825.648,91	1.916.931,36
Receita Patrimonial	1.066.217,00	1.728.588,00	1.847.472,10	2.017.835,42	2.291.647,74	2.406.230,12
Aplicações Financeiras (II)	1.066.217,00	1.728.588,00	1.847.472,10	2.017.835,42	2.291.647,74	2.406.230,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	107.160.621,40	100.853.842,08	105.921.844,80	116.275.559,86	122.089.337,86	128.193.804,77
Demais Receitas Correntes	2.272.826,60	2.240.769,09	1.787.084,45	1.875.389,13	1.969.158,54	2.067.616,43
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	126.455.373,00	125.559.494,17	128.539.580,27	138.792.179,16	145.732.638,08	153.019.269,97
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.000.000,00	0,00	4.781.475,19	21.045.582,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	7.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	4.781.475,19	1.045.582,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	4.781.475,19	1.045.582,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	126.455.373,00	125.559.494,17	133.321.055,46	139.837.761,16	145.732.638,08	153.019.269,97
DESPESAS CORRENTES (X)	113.529.255,46	118.836.079,51	123.112.784,98	137.295.394,62	139.566.557,71	146.619.223,41
Pessoal e Encargos Sociais	54.177.255,29	57.336.994,53	62.353.927,87	64.120.827,02	67.405.998,45	70.776.298,37
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.050.000,00	2.004.992,77	1.355.438,27	1.676.850,08	1.404.453,69	1.123.600,12
Outras Despesas Correntes	57.302.000,17	59.494.092,21	59.403.418,84	71.497.717,52	70.756.105,57	74.719.324,92
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	111.479.255,46	116.831.086,74	121.757.346,71	135.618.544,54	138.162.104,02	145.495.623,29
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	20.238.288,79	7.752.002,66	11.555.742,58	23.560.201,97	7.407.728,11	7.703.776,68
Investimentos	20.237.288,79	7.004.502,66	10.123.992,66	22.073.445,29	5.920.971,43	6.217.020,00
Inversões Financeiras	0,00	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00	737.500,00	1.430.749,92	1.486.756,68	1.486.756,68	1.486.756,68
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	20.237.288,79	7.014.502,66	10.124.992,66	22.073.445,29	5.920.971,43	6.217.020,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	754.045,75	700.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIa)	0,00	0,00	13.223.814,74	6.353.992,94	6.679.533,91	6.353.992,94
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI+XVIa)	132.470.590,00	124.545.589,40	145.606.154,11	165.045.982,77	151.812.609,36	159.169.136,23
RESULTADO PRIMÁRIO acima da Linha (XVIII) = (IX-XVII)	-6.015.217,00	1.013.904,77	-12.285.098,65	-25.208.221,61	-6.079.971,28	-6.149.866,26
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	1.066.217,00	1.728.588,00	1.847.472,10	2.017.835,42	2.291.647,74	2.406.230,12
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	2.050.000,00	2.004.992,77	1.355.438,27	1.676.850,08	1.404.453,69	1.123.600,12
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	-6.999.000,00	737.500,00	-11.793.064,82	-24.867.236,27	-5.192.777,23	-4.867.236,26



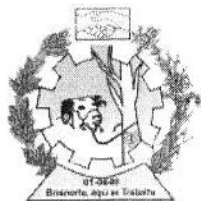
BRASNORTE
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.446.000,00	10.687.561,17	9.299.875,12	29.663.918,62	28.177.161,94	26.690.405,26
DEDUÇÕES (II)	31.701.085,92	23.520.628,89	29.655.061,10	31.964.614,97	33.531.305,66	35.004.296,66
Ativo Disponível	34.732.252,29	24.982.907,78	31.581.344,26	33.021.453,56	34.504.116,82	36.025.748,37
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.031.166,37	1.021.788,13	1.926.283,16	1.056.838,58	972.811,16	1.021.451,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	440.490,76	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-20.255.085,92	-12.833.067,72	-20.355.185,98	-2.300.696,35	-5.354.143,72	-8.313.891,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-20.255.085,92	-12.833.067,72	-20.355.185,98	-2.300.696,35	-5.354.143,72	-8.313.891,40
RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-20.255.085,92	7.422.018,20	-7.522.118,26	18.054.489,63	-3.053.447,37	-2.959.747,67



BRASNORTE
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

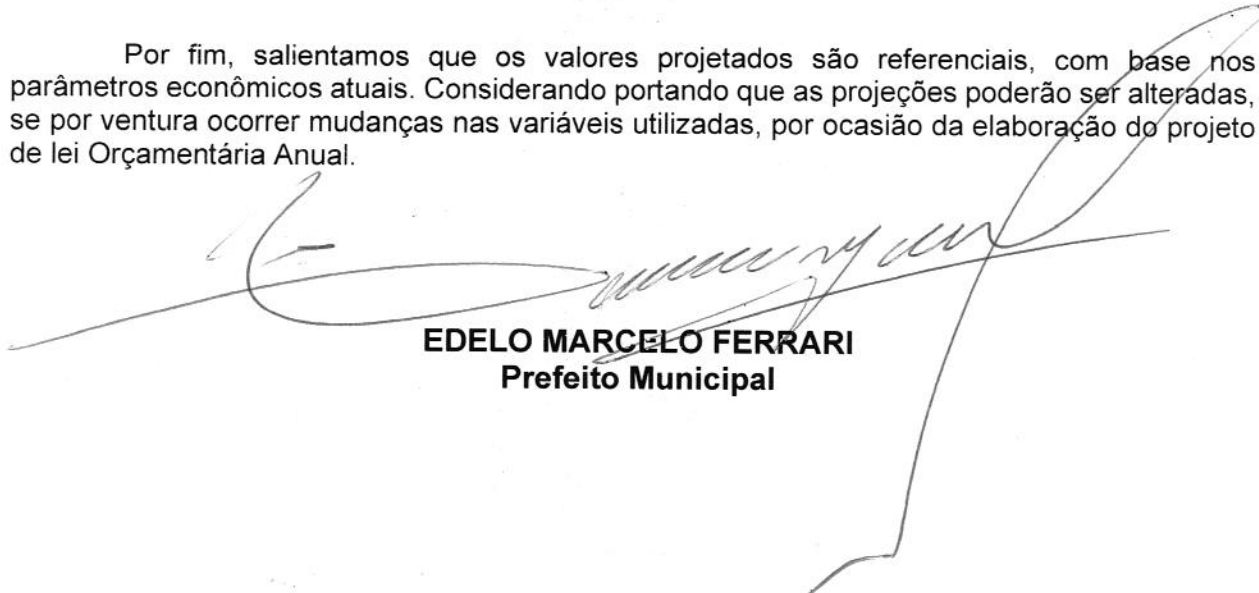
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.446.000,00	10.687.561,17	9.299.875,12	29.663.918,62	28.177.161,94	26.690.405,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.446.000,00	10.687.561,17	9.299.875,12	29.663.918,62	28.177.161,94	26.690.405,26
DEDUÇÕES (II)	31.701.085,92	23.520.628,89	29.655.061,10	31.964.614,97	33.531.305,66	35.004.296,66
Ativo Disponível	34.732.252,29	24.982.907,78	31.581.344,26	33.021.453,56	34.504.116,82	36.025.748,37
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.031.166,37	1.021.788,13	1.926.283,16	1.056.838,58	972.811,16	1.021.451,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	440.490,76	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-20.255.085,92	-12.833.067,72	-20.355.185,98	-2.300.696,35	-5.354.143,72	-8.313.891,40



BRASNORTE

PREFEITURA

Por fim, salientamos que os valores projetados são referenciais, com base nos parâmetros econômicos atuais. Considerando portando que as projeções poderão ser alteradas, se por ventura ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, por ocasião da elaboração do projeto de lei Orçamentária Anual.


EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20002	PUBLICIDADES	ATIVIDADE	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	113.185,00	151.240,32
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					113.185,00	151.240,32
PROGRAMA: 0046 CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO						
OBJETIVO: REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, GARANTINDO A RENOVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL E SERVIDORES						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20124	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	ATIVIDADE	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	14.148,00	11.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					14.148,00	11.000,00
PROGRAMA: 0051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA LEGISLATIVA						
OBJETIVO: PROPORCIONAR AO CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL, MELHORES CONDIÇÕES PARA REALIZAR UM TRABALHO COM MAIS EFICIENCIA E EFICACIA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20138	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO LEGISLATVO	ATIVIDADE	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	456.986,00	395.184,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					456.986,00	395.184,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					7.769.288,00	7.769.291,41
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					7.769.288,00	7.769.291,41
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO						
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10141	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA GABINETE DO PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00	
20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DE PREFEITO, ASSESORIA JURIDICA	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	3.236.791,00	2.911.801,54	
20074	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	321.236,00	432.857,21
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.558.028,00	3.345.658,75
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					3.558.028,00	3.345.658,75
UNIDADE: 002 CONTROLADORIA DO MUNICIPIO						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE					
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE BASNORTE					
PROGRAMA: 0026 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE					
OBJETIVO: ASSEGURAR A INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O FUNCIONAMENTO EFICIENTE E SEGURO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, POR MEIO DA MANUTENÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OPERACIONAIS.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	282.963,00	22.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				282.963,00	22.000,00
PROGRAMA: 0027 DOTAR A CAMARA DE EQUIPAMENTOS (VEICULOS)					
OBJETIVO: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE COM EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO, LEGISLATIVO E INSTITUCIONAL, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, MOBILIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	141.481,00	628.063,32
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				141.481,00	628.063,32
PROGRAMA: 0028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL					
OBJETIVO: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO PLENO E EFICIENTE DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS POR MEIO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	6.760.525,00	6.561.803,57
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.760.525,00	6.561.803,57
PROGRAMA: 0029 LEGISLAR SOBRE MATERIAS PECULIARES AO MUNICIPIO					
OBJETIVO: ASSEGURAR A ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE NA ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEIS DE INTERESSE LOCAL, COM A DEVIDA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10331 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONPROJETO		UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20139 MANUTENÇÃO E ENGARCOS COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	604.860,00	670.248,72
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				604.861,00	671.248,72
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				604.861,00	671.248,72

UNIDADE: 003 FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA: 0071 APOIO A SEGURANÇA

OBJETIVO: CONTRIBUIR COM A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO POR MEIO DO APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E INSTITUCIONAL ÀS FORÇAS DE SEGURANÇA QUE ATUAM NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10436 ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20300 SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA PUBLICA	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	120,00	120.120,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				121,00	121.120,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				121,00	121.120,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.163.010,00	4.138.027,47

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10075 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ADMINISTRAÇ	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	500,00
10212 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPIOS	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	500,00
20005 MANTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	4.790.555,00	4.586.944,04
20094 CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL E PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	55.000,00	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.845.557,00	4.617.944,04	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			4.845.557,00	4.617.944,04	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			4.845.557,00	4.617.944,04	
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10052	CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	202.941,00	251.874,35
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			202.942,00	252.874,35	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			202.942,00	252.874,35	
UNIDADE: 002 URBANIZAÇÃO					
PROGRAMA: 0021 DE PÉ NA PATROLA					
OBJETIVO: PROMOVER A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA TERRESTRE E AÉREA, IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES QUE GARANTAM MOBILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10051	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS PROJETO	M² - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO REA	UN - UNIDADE	2.246.843,00	358.434,95
10053	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PASSEIO PU PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10054	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETAS, CALÇAMENTOS E RAMPAS DE ACESSO PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10077	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ACESSOR PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10143	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INFRA-ESTRUTRA URBANA PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10145	ESTRUTURAÇÃO DO AERODROMO PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10148	ESTRUTURAÇÃO DO CEMITERIO PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10213	CONSTRUÇÃO DE CICLO VIAS PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10438	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS PROJETO	M² - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO REA	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10445	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20054	MANUTENÇÃO E ENGARGOS COM A INFRA-ESTRUTURA URBANA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	2.690.101,00	2.639.273,16
20079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	2.461.441,00	2.339.415,04
20357	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AERODROMO	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	5.000,00	50,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					7.403.394,00	5.347.173,15
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					7.403.394,00	5.347.173,15

UNIDADE: 003 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROGRAMA: 0005 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

OBJETIVO: AMPLIAR A AREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RETABILIDADE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DE PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRUDUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTECIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10442	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	20.001.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	20.001.000,00	

PROGRAMA: 0021 - DE PÉ NA PATROLA

OBJETIVO: PROMOVER A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA TERRESTRE E AÉREA, IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES QUE GARANTAM MOBILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20364	MANUTENÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	5.000,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.000,00	

PROGRAMA: 0022 - ILUMINA BRASNORTE

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO MAIS SEGURANÇA, CONFORTO E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10062	EXPANSÃO DA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA	PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	307.500,00
10434	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUB PROJETO		UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	417.589,43
20330	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	854.225,00	923.000,69



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					854.227,00	1.648.090,12
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					859.228,00	21.654.090,12
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
PROGRAMA: 0021 DE PÉ NA PATROLA						
OBJETIVO: PROMOVER A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA TERRESTRE E AÉREA, IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES QUE GARANTAM MOBILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10065	CONSTRUÇÃO PONTES E BUEIROS	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TRA PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00	
20058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	5.291.770,00	6.083.451,82
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5.291.773,00	6.086.451,82
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					5.291.773,00	6.086.451,82
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					13.757.337,00	33.340.589,44
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10084	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10217	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20080	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PME	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	50.000,00	14.099,00
20331	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E SELETIVOS PARA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	10.000,00	50,00
20333	MANUTENÇÃO DO CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	1.000,00	1.150,00
20334	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	4.055.304,00	3.394.471,55
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.116.306,00	3.411.770,55
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					4.116.306,00	3.411.770,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 002 FUNDEB					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20361	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FU ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	5.000,00	640.033,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	640.033,00
PROGRAMA: 0008 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
OBJETIVO: ASSEGURAR O ACESSO, A PERMANÊNCIA, A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO PLENO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A INCLUSÃO EDUCACIONAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS ESPECIFICIDADES DE CADA ESTUDANTE.					
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20109	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDE ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	447.422,00	439.682,74
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				447.422,00	439.682,74
PROGRAMA: 0033 ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO: ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL, A PERMANÊNCIA COM QUALIDADE E O SUCESSO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10081	AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO ENSINO PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10090	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20096	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUN ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	16.165.425,00	16.026.358,60
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				16.165.427,00	16.037.358,60
PROGRAMA: 0060 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
OBJETIVO: EXPANDIR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM CRECHES, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM SEUS ASPECTOS FÍSICO, PSICOLÓGICO, INTELECTUAL E SOCIAL.					
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRE PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00	
20098	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	6.195.386,00	5.944.732,93	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.195.387,00	5.945.732,93	
PROGRAMA: 0073 TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETIVO: GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, REGULAR E EFICIENTE DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES.						
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES RURAIS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10103	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDEB	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20362	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	446.742,00	366.099,85
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				446.743,00	367.099,85	
PROGRAMA: 0074 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL À PRÉ-ESCOLA PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS, COM QUALIDADE E EQUIDADE, PREPARANDO-AS PARA A ENTRADA NO ENSINO FUNDAMENTAL.						
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00	
10437	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00	
20102	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ES ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	3.501.295,00	3.544.258,49	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.501.297,00	3.546.258,49	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				26.761.276,00	26.976.165,61	
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME						
PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO ENSINO SUPERIOR						
OBJETIVO: FOMENTAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE BAIXA RENDA EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, POR MEIO DE AUXÍLIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS.						
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	10.000,00	100.050,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.000,00	100.050,00	
PROGRAMA: 0033 ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL, A PERMANÊNCIA COM QUALIDADE E O SUCESSO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	201.000,00
10082	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - P	PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.000,00	1.000,00
20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PDDE	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.000,00	100,00
20089	APOIO E FOMENTO A ENTIDADES EDUCACIONAIS	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.000,00	50,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.002,00	203.150,00	

PROGRAMA: 0060 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO: EXPANDIR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM CRECHES, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM SEUS ASPECTOS FÍSICO, PSICOLÓGICO, INTELECTUAL E SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - PM PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10086	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20343	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTILL (CRECHE ATIVIDADE	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	10.000,00	50,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.002,00	2.050,00

PROGRAMA: 0061 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: ASSEGURAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO, APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10447	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR	PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR - PME	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.368.429,00	1.154.506,62
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.368.430,00	1.155.506,62	

PROGRAMA: 0074 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL À PRÉ-ESCOLA PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS, COM QUALIDADE E EQUIDADE, PREPARANDO-AS PARA A ENTRADA NO ENSINO FUNDAMENTAL.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10427	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20344	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ES	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	10.000,00	12.761,88
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.001,00	13.761,88	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.401.435,00	1.474.518,50	
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
PROGRAMA: 0073 TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETIVO: GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, REGULAR E EFICIENTE DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES.						
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES RURAIS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10220	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	5.337.177,00	5.197.587,48
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.337.178,00	5.198.587,48	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.337.178,00	5.198.587,48	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				37.616.195,00	37.061.042,14	
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
PROGRAMA: 0012 GESTÃO DO SUS						
OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E O USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS E MUNICÍPIOS.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10168	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SA	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	200,00
10170	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA GESTÃO DO SUS	PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	4.200.000,00	4.879.151,07
20135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	1.000,00	150,00
20342	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	77.150,00	79.205,95
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.278.152,00	4.959.707,02	
PROGRAMA: 0062 ATENÇÃO BASICA						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

OBJETIVO: OFERECER ATENÇÃO INTEGRAL E CONTÍNUA À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRIORIZANDO AÇÕES PREVENTIVAS, EDUCATIVAS, CURATIVAS E DE REABILITAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10169 AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	500,00
10171 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	500,00
20112 REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	5.000,00	150,00
20113 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	1.150,00	1.150,00
20114 MANUTENÇÃO PROGRAMAS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.657.328,00	1.698.272,19
20115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	610.278,00	592.112,09
20140 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	6.000.000,00	6.270.267,92
20141 MANUTENÇÃO DO POLO BASE SAÚDE INDÍGENA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.000,00	1.150,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8.274.758,00	8.564.102,20

PROGRAMA: 0064 MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: ASSEGURAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMO CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10092 AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	400,00
10137 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20145 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.055.828,00	1.081.913,54
20146 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	2.076.520,00	2.296.259,68
20147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.469.357,00	1.590.065,49
20148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	22.000.000,00	19.417.187,53
20149 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA - SAMU	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.138.121,00	1.153.101,30
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				27.739.829,00	25.540.927,54

PROGRAMA: 0065 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROTEGER E PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS, CONTROLE DE RISCOS E MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10135 AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA VIGILANCIA SANITARIA	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10430 AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10431 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	200,00
20150 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	471.856,00	492.402,28
20151 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBINETAL	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	682.112,00	607.672,71
20152 MANUTENÇÃO DA SALA DE VACINA MUNICIPAL CENTRALIZADA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.020.819,00	1.137.553,27
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.174.790,00	2.239.828,26
PROGRAMA: 0066 ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, COM SEGURANÇA, EFICÁCIA E QUALIDADE, COMO PARTE INTEGRANTE DO CUIDADO À SAÚDE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10429 AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA FARMACIA BASICA	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10435 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMACIA BASICA	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	200,00
20118 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	984.293,00	878.717,66
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				984.295,00	879.917,66
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				43.451.824,00	42.184.482,68
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				43.451.824,00	42.184.482,68
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME AGRARIO E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20011 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRA	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	2.000.000,00	1.260.256,12
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.000.000,00	1.260.256,12
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
OBJETIVO: AMPLIAR A AREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RETABILIDADE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DE PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRUDUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTECIA SOCIAL.					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10093 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ACESSOR PROJETO		UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	4.172,92
10337 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO PROJETO		UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10339 IMPLANTAÇÃO DA HORTA COMUNITARIA PROJETO		UND - QUANTIDADE	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10432 ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DO EMPREENDEDOR PROJETO		UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.300,00
10439 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR PROJETO		UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20092 APOIO A FEIRAS AGROPECUARIAS EVENTOS E ENTIDADES ATIVIDADE		VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.500.000,00	1.077.209,00
20337 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO NUCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDI ATIVIDADE		VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.000,00	1.200,00
20339 CONserto DE VEICULOS-MAQUINAS, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AÇÕES DATIVIDADE		VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	2.345.560,00	2.536.527,05
20340 FORTALECIMENTO DA BACIA LEITEIRA ATIVIDADE		VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	10.000,00	5.000,00
20345 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PARQUE DO EMPREENDEDOR ATIVIDADE		VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.000,00	1.050,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.857.565,00	3.629.458,97
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.857.565,00	4.889.715,09

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

OBJETIVO: AMPLIAR A AREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RETABILIDADE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DE PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRUDUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTECIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10444 ESTRUTURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PROJETO		UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20348 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATIVIDADE		VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	611.797,00	500.785,67
20363 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIVEIRO MUNICIPAL ATIVIDADE		VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	25.000,00	25.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				636.798,00	526.785,67
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				636.798,00	526.785,67

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0020 CIDADE LIMPA

OBJETIVO: ASSEGURAR A LIMPEZA URBANA, O MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO, PROMOVENDO SAÚDE PÚBLICA, QUALIDADE DE VIDA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10443	ESTRUTURAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.045.582,00
20356	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	2.700.000,00	4.072.162,97
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.700.001,00	5.117.744,97
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2.700.001,00	5.117.744,97
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					9.194.364,00	10.534.245,73
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO						
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10094	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SEC PROJETO		UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	3.520.220,00	4.074.298,14
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.520.221,00	4.075.298,14
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					3.520.221,00	4.075.298,14
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO						
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICIPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20329	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	1.182.711,00	1.195.458,66
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.182.711,00	1.195.458,66
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1.182.711,00	1.195.458,66
UNIDADE: 003 ENCARGOS ESPECIAIS						
PROGRAMA: 0023 ENCARGOS ESPECIAIS						
OBJETIVO: ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA, SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS, BEM COMO A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.						
PÚBLICO ALVO: ORGÃO PUBLICOS E BANCOS						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
90001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	4.426.057,00	4.426.057,59
90002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	1.528.374,00	1.528.374,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.954.431,00	5.954.431,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.954.431,00	5.954.431,59
UNIDADE: 004 DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
PROGRAMA: 0020 CIDADE LIMPA					
OBJETIVO: ASSEGURAR A LIMPEZA URBANA, O MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO, PROMOVENDO SAÚDE PÚBLICA, QUALIDADE DE VIDA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10079 EXPANSÃO DE REDE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	63.943,00	1.000,00
10334 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA O DA PROJETO		UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20052 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.842.894,00	1.760.001,97
20335 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SANEAMENTO BÁSICO	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.630,01	1.630,01
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.908.468,01	1.763.631,98
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.908.468,01	1.763.631,98
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				12.565.831,01	12.988.820,37
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10343 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A PROJETO		UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20328 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	274.667,00	237.202,77
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				274.668,00	238.202,77
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				274.668,00	238.202,77
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL E A INCLUSÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ASSEGURANDO DIREITOS E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10095	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTENCIA A PROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10183	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CASA LAR PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.442.056,00	1.359.782,58
20049	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DE COOPERAÇÃO MUTUA COM ASSISTENCIA A CR ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	25.000,00	58.010,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.467.058,00	1.428.792,58
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.467.058,00	1.428.792,58

UNIDADE: 003 ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL E A INCLUSÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ASSEGURANDO DIREITOS E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENÇÃO AO PORTADOR DPROJETO	UND - UNIDADES PRODUZIDAS/ADQUIR	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
20042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	10.000,00	1.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.001,00	6.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				10.001,00	6.100,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL E A INCLUSÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ASSEGURANDO DIREITOS E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10098	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTENCIA PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	100,00
10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIAPROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	784.718,04	785.718,04
20358	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DA MULHER	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	5.000,00	16.130,00
20365	CONTROLE SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAS) - PROCAD SUAS	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	6.000,00	6.000,00
20366	FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	55.233,91	55.233,91
20367	FEAS PISO MATOGROSSENSE (GESTÃO)	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	49.000,00	49.000,00
20368	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	138.475,89	138.475,89
20369	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	46.299,00	51.298,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.084.728,84	1.102.955,84
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1.084.728,84	1.102.955,84
UNIDADE: 005 CONSELHO TUTELAR						
PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR						
OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL E A INCLUSÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ASSEGURANDO DIREITOS E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10433	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	341.131,00	352.188,29
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					341.132,00	353.188,29
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					341.132,00	353.188,29
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR						
OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL E A INCLUSÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ASSEGURANDO DIREITOS E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10039	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PARA IDOSOS	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10229	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA 3ª IDADE	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	143.031,00	138.806,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					143.033,00	149.806,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					143.033,00	149.806,59



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 007 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

PROGRAMA: 0014 HABILITAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO À MORADIA DIGNA POR MEIO DA ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÉFICIT HABITACIONAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10050 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULAR	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	919.564,66
20347 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HABITAÇÃO	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.000,00	100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.001,00	919.664,66
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.001,00	919.664,66

UNIDADE: 008 FOMENTO AO TRABALHO

PROGRAMA: 0015 FOMENTO AO TRABALHO

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA, INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO SINE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20346 , MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SINE	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	194.331,00	206.146,57
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				194.331,00	206.146,57
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				194.331,00	206.146,57
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.515.952,84	4.404.857,30

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10440 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
20326 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE	ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	623.735,00	758.469,43
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				623.736,00	773.469,43
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				623.736,00	773.469,43



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

PROGRAMA: 0011 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

OBJETIVO: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10120	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ESPORTE ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	772.020,00	839.574,58
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				772.021,00	889.574,58
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				772.021,00	889.574,58
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.395.757,00	1.663.044,01

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20162	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ATIVIDADE	VLR - APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	328.480,00	247.938,66
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				328.480,00	247.938,66
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				328.480,00	247.938,66

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0049 FOMENTO AO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVER O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS, CULTURAIS E ECONÔMICOS, GERANDO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10441	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TURISMO PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	47.573,00	58.699,50
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				47.574,00	59.699,50
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				47.574,00	59.699,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - FMPC

PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO, A VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS E REGIONAIS, FORTALECENDO A IDENTIDADE E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	PROJETO	UND - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES R	UN - UNIDADE	1,00	500,00
10089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CULTURA	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	500,00
20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURA	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	1.160.555,00	431.714,53
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.160.557,00	431.714,53
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.160.557,00	431.714,53
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.536.611,00	740.352,69

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RETABILIDADE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DE PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRDUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTECIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10446 ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS	PROJETO	UND - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQ	UN - UNIDADE	1,00	500,00
20360 APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	ATIVIDADE	VLR - MANUTENÇÃO GERAL	UN - UNIDADE	666.117,00	792.899,31
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				666.118,00	792.899,31
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				666.118,00	792.899,31
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				666.118,00	792.899,31

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS, BEM COMO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIA MUNICIPAIS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
90999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	UND - QUANTIDADE	UN - UNIDADE	1.620.000,00	1.620.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.620.000,00	1.620.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.620.000,00	1.620.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.620.000,00	1.620.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				142.097.844,85	151.855.596,59


EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL